



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA GABINETE

### DESPACHO INTERNO

**Processo:** Denúncia por infração político-administrativa com pedido de cassação de mandato

**Processo Interno nº 40/2026 – Protocolo nº 79/2026**

**Denunciante:** Edilberto Nunes da Silva

**Denunciado:** Vereador Daniel David

**Assunto:** *Cumprimento de despacho da Presidência – preparação de síntese para leitura em plenário*

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de Denúncia por infração político-administrativa, com pedido de cassação de mandato, em face do Vereador Daniel David, protocolada sob o nº 79/2026 e autuada como Processo Interno nº 40/2026, cujo processamento inicial foi objeto de despacho da Presidência desta Câmara Municipal, datado de 16 de março de 2026.

No referido despacho, a Presidência determinou, em síntese, a inclusão da denúncia no Expediente da próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, designada para o dia 16 de março de 2026, para leitura de sua peça inicial e subsequente consulta ao Plenário acerca do recebimento, nos termos do art. 7º, §1º, c/c art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como incumbiu a Secretaria-Administrativa de preparar o material necessário para leitura em plenário (cópias/síntese da denúncia) e assegurar o registro em ata.

#### II – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em cumprimento ao despacho da Presidência, no âmbito das atribuições desta Diretoria Administrativa, foram adotadas as seguintes providências:

**a)** procedeu-se à organização dos autos e à conferência da documentação já juntada à denúncia, visando à adequada instrução do processo para apreciação plenária;

**b)** elaborou-se a síntese da denúncia, em linguagem compatível com a leitura em plenário, preservando-se a identificação das partes, a data e o contexto dos fatos narrados, as principais imputações formuladas, bem como o enquadramento jurídico indicado pelo denunciante, em especial quanto ao art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, à Lei Orgânica do Município de Votuporanga e ao Regimento Interno desta Casa;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

c) preparou-se o material para utilização em sessão, consistente na referida síntese da denúncia, a ser lida pelo Presidente ou por quem for por ele designado, e em cópias para uso da Mesa e apoio da Secretaria, se necessário.

Ressalte-se que a síntese ora preparada não altera o conteúdo da peça inicial, limitando-se a apresentar, de forma resumida, os elementos essenciais exigidos para a leitura em plenário, permanecendo a íntegra da denúncia disponível nos autos para consulta dos Senhores Vereadores.

### III – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, **DESPACHO:**

a) **JUNTE-SE** aos autos a síntese da denúncia preparada por esta Diretoria Administrativa, para fins de leitura em plenário, em atendimento ao despacho da Presidência constante deste processo;

b) **REMETA-SE** a síntese à Secretaria-Administrativa, para que:

b.1) proceda à inserção do item correspondente no Expediente da Sessão Ordinária designada para o dia 16 de março de 2026, em consonância com o despacho presidencial;

b.2) providencie o apoio necessário à leitura da síntese em plenário e ao registro em ata da leitura e da votação relativa ao recebimento da denúncia, observadas as normas da Lei Orgânica, do Regimento Interno e do Decreto-Lei nº 201/1967;

c) **CIENCIE-SE** a Presidência acerca do cumprimento das providências de competência administrativa relativas à preparação do material para leitura em plenário.

Cumpra-se.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

